



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-390 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 21 de fevereiro de 2020.

TERMO ADITIVO Nº 003/2020
AO CONTRATO Nº 007/2017
PROTOCOLO SEI IMA.2017.00000543-92
RC Nº 00043/2020

Finalidade: Acréscimo de objeto contratual.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **LA ÁGUA – COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Francisco Perotti, nº. 271, Vila Paraíso, Campinas/SP, CEP 13.043-570, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.441.213/0001-72, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, nos termos do art. 65, II da lei 8.666/93, aditar as cláusulas primeira e sexta, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

OBJETO: Fornecimento de água mineral potável sem gás e com gás, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. Por solicitação da Gerência Administrativa, através do Memorando Gerência Administrativa Nº 005/2020, e nos termos do Parecer Jurídico nº 008/2020, haverá o acréscimo quantitativo do objeto de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto inicialmente contratado, conforme quadro a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Água mineral potável, sem gás.	Unidade	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
2	1	Água mineral potável, com gás ou gaseificada.	Unidade	125	R\$ 0,87	R\$ 108,75
Valor total do acréscimo						R\$ 453,75

CLAÚSULA SEXTA
VALORES DO CONTRATO

6.1. Diante do acréscimo quantitativo do objeto, fica acrescido o valor de **R\$ 453,75** (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), resultando no valor global estimado de **R\$ 2.268,75** (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

6.2. As despesas com quilometragem, pedágio, entrega, entre outros, já estão inclusos no valor dos produtos.

6.3. O valor dos produtos contratados englobam todos os impostos, taxas, e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução do presente instrumento.

6.4. O valor total estimado desse contrato não constitui crédito a favor da **CONTRATADA**, serve apenas de previsão orçamentária para amortização dos créditos, durante a vigência contratual.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

Campinas, de de 2020.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

LA ÁGUA – COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA - EPP

LAÉRCIO BENTO

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcelo Figueira

Nome: Eleanora Cangela Sartoram

RG: 19.769.781-1

RG: 8.255.084



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO BENTO**, **Usuário Externo**, em 21/02/2020, às 16:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Figueira**, **Usuário Externo**, em 28/02/2020, às 11:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEANORA CANGELA SARTORAM, Supervisor(a)**, em 28/02/2020, às 11:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO, Gerente Administrativo**, em 28/02/2020, às 11:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 28/02/2020, às 11:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 02/03/2020, às 17:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO FERNANDO CORREA RICARDO, Diretor(a) de Governança Corporativa e Compliance**, em 03/03/2020, às 09:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2255299** e o código CRC **CF7F7518**.
